



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022

INXEGIBILIDADE N° 014/2022

CRENCIAMENTO N° 006/2022

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, com endereço na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 002/2022, de 17/01/2022, torna público que está instaurando Processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Carta proposta para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo IV - Declaração inexistência de fato impeditivo

Anexo V - Minuta de Contrato Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços com Roçadeira e Motosserra próprias.

1.2 O **CRENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada em “dia trabalhado” com base no Decreto n° 072/2022 que estabeleceu o preço dos serviços, tendo como base o valor do último Credenciamento para a mesma classe.

1.3 Serão credenciadas empresas tipo ME, EPP e MEI que conste o tipo dos serviços em questão



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

no CNAE do CNPJ.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, **dia 01/07/2022 até o dia 30/06/2023**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento:

- a) carta proposta ANEXO II;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - d) Cópia do documento de identidade/CPF dos responsáveis técnicos e legais.
 - e) comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
 - f) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
 - g) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal;
 - h) comprovação de regularidade junto ao FGTS, através do CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - f) declaração que não emprega menores ANEXO III;
 - g) declaração de concordância com o edital e fatos impeditivos ANEXO IV;
 - h) comprovante de endereço com data de expedição igual ou inferior a 30 dias;
 - i) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do Representante da Empresa;
 - j) Cópia do Registro Profissional junto ao CREA/MG.
 - k) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- 3.2.** A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3.3. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no site do Município: www.caboverde.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.4. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem às exigências deste edital.

3.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.6. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) O valor a ser pago pelo dia trabalhado (diária) é de **R\$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos)**;

b) A variação dos preços observará a variação anual do índice IPCA-E (índice de preços ao consumidor amplo especial) e expedição de novo Decreto de ratificação de preços;

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Município;

c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;

d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

f) decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final;

g) publicar ratificação do processo de inexigibilidade.

h) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Cabo Verde:

a) remunerar os serviços ao preço estabelecido no Decreto 072/2022;

b) fiscalizar a execução dos serviços através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.3. Compete ao credenciado:

- a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações do Secretário da Prefeitura Municipal;
- b) utilizar equipamentos de proteção individual adequados ao serviço;
- c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;
- d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

4.4. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato originário deste CREDENCIAMENTO será até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito:

- 6.1 por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou por transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil).
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos serviços executados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento

02 07 15 452 1504 2.068 339039 ficha 179



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

8.2 - O critério para distribuição dos serviços será por ordem de número do protocolo dos documentos dos Credenciados.

8.3 - Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição proporcional dos serviços entre os credenciados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

9.1 A Comissão submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

9.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, ou encaminhadas pelo endereço de e-mail compras2@cabo Verde.mg.gov.br.

9.2 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão e, se necessário, pela Procuradoria deste Município.

9.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão e protocoladas na Prefeitura Municipal ou no endereço eletrônico compras2@cabo Verde.mg.gov.br, a partir da publicação do edital.

9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

9.5 O Município, através da Comissão na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG.

9.7 Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no sítio: www.caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 28 de junho de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO LOCAL E HORÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

O credenciamento está aberto da data da publicação deste edital, dia 01/07/2022 até o dia 30/06/2023, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Setor de Licitações, situada na Av. Pref. Carlos de Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde – MG, munidos dos documentos relacionados na cláusula 3.1 do Edital.

2.0 - DO PREÇO

O preço que foi definido pelo Decreto Municipal nº 72/2022 correspondente a:

O valor a ser pago pelo dia trabalhado (diária) é de **R\$ 111,30 (cento e onze reais e trinta centavos)**;

3.0 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

4.0 – DA QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES

Descrição	Unidade	Quantidade	Período
Serviços com roçadeira e motosserra próprios	Dias trabalhados	500	12 meses

5.0 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

-
- b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público na Imprensa Oficial do Município;
 - c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;
 - d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
 - e) decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final;
 - f) publicar ratificação do processo de inexigibilidade.
 - g) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

5.2. Compete ao Município de Cabo Verde:

- a) remunerar os serviços ao preço estabelecido no Decreto nº 072/2022;
- b) fiscalizar a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

5.3. Compete ao credenciado:

- a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações recebidas;
- b) utilizar equipamentos de proteção individual adequados ao serviço;
- c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;
- d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.

Cabo Verde/MG, 28 de junho de 2022.

Cláudio Antônio Palma
Prefeito Municipal

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 205/2022 / INEXIGIBILIDADE N° 014/2022 CREDENCIAMENTO N° 006/2022

Nome: _____

CNPJ: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Valor Proposto p/ Serviços de _____: R\$ ____ (_____
Conforme Decreto Municipal n° ____/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 205/2022 / INEXIGIBILIDADE N° 014/2022 CREDENCIAMENTO N° 006/2022

(Qualificação) declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n° 9.854/99.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO E CONCORDANCIA COM O EDITAL

PROCESSO N° 205/2022 / INEXIGIBILIDADE N° 014/2022 CREDENCIAMENTO N° 006/2022

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento. Declaro inexistir fatos que impeçam a participação neste credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNIICPAL DE CABO VERDE, com sede na Av. Oscar Ornelas, n.º 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Cláudio Antônio Palma**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n.º 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG.

CONTRATADO:

..... denominado simplesmente contratado.

Tendo-se em vista os autos do Processo Licitatório **PROCESSO N.º 205/2022 / INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022 CREDENCIAMENTO N.º 006/2022**, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente “**CONTRATO DE CREDENXCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ROÇADEIRA E MOTOSSERRA PRÓPRIOS**, que será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços com motosserra e roçadeira próprios, para manutenção, reparos, reforma, de parques, estradas e jardins Municipais e/ou sob responsabilidade do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

O Contratante pagará ao contratado R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)/ por DIA TRABALHADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou, transferência bancária (preferencialmente no Banco do Brasil).

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos serviços executados, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato poderá ser reajustado por definição de valor estipulado por Decreto, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado conforme percentual do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizada junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

- ✓ **Para início:** A partir da data da assinatura deste contrato;
- ✓ **Para termino da extração** Conforme vigência deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária 2022:

1.102 07 15 452 1504 2.068 339039 ficha 179

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

9.1- Compete ao Contratante:

- 9.1.1** - acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
- 9.1.2** - remunerar os serviços efetivamente prestados de acordo com a hora trabalhada;
- 9.1.3** - fornecer todos os materiais necessários a execução das obras;

9.2- Compete ao Contratado:

- 9.2.1** – permitir que o Município proceda às devidas fiscalizações;
- 9.2.2** – os equipamentos e ferramentas a serem utilizados nas obras serão de responsabilidade dos credenciados;
- 9.2.3** – fornecer todos os materiais no caso dos serviços reprovados e que precisarem ser refeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal comprovada;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2. Advertência escrita;
3. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
4. Rescisão contratual, nos termos previstos nesse contrato na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.
5. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo (a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

2 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do município de Cabo Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- b) O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- c) O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- d) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado(a);
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- f) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º ____/2022 - Inexigibilidade n.º ____/2022, que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplicar-se o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2022, em apreço ao princípio da vinculação aos créditos orçamentários (art. 57, caput, Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde, com recurso "*ex officio*" à instância superior (art. 55, § 2º, da Lei n.º Federal 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, _____, de _____ de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Contratado